



Trabalho e Progresso

ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ

CNPJ 01.612.578/0001-61



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 - PMFP

Processo Administrativo Nº 003/2026 - PMFP

Pregão Eletrônico Nº 001/2026 - SRP

Ata de Registro de Preços Nº 002/2026 - CPL/PMFP

O **MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.578-0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro nesta cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.066.***-**, residente e domiciliado em Floresta do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA "ORIGINAL AUTO SERVIÇOS"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.746.723/0001-19, sediada na Rua Antônio Gregório Veras, nº 11166 - Loja A, Santo Antônio, Teresina/ PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **IZAIRTON GOMES SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº *.007.*** expedida pela SSP-PI, e do CPF nº ***.348.***-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 003/2026 - PMFP** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2024 de 01 de abril de 2024, Decreto Municipal Nº 009/2024, de 03 de junho de 2024 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 001/2026**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou de primeira linha, para atendimento contínuo das demandas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a frota oficial do Município de Floresta do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.406.661,00 (um milhão e quatrocentos e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais)**, distribuído conforme segue:

LOTE 01 - VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS, no valor total de R\$: 498.111,00 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e onze reais);

LOTE 02 - ÔNIBUS E CAMINHÕES, no valor total de R\$: 586.901,00 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e um reais), e;

LOTE 03 - LINHA PESADA (TRATORES E MÁQUINAS), no valor total de R\$: 321.649,00 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do FUS / Recursos Vinculados da Saúde / FMAS / Recursos Vinculados da Assistência Social / FNAS / FUNDEB (30%) / PNATE / Educação (30%) / QSE Tesouro Municipal, consignados nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Proj/Atividade	Elemento Despesa	Fnt. Recurso
02 01 00	04 122 0002 2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.500.00 999
04 01 00	04 122 0002 2007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Planejamento		1.500.00 999
06 01 00	12 361 0005 2011 - Manutenção do Transporte Escolar		1.553.01 999
	12 361 0005 2013 - Manutenção do QSE		1.550.01 999 1.569.01 999
07.02.00	10 122 0002 2033 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento		1.500.00 300 1.600.02 999
08 01 00	04 122 0002 2034 - Manut. da Sec. Mun. de Obras. Habitação, Serviços		1.500.00 999
10 01 00	20 122 0002 2044 - Manutenção da Sec.Mun.de Agricultura e Desenv. Rural		1.500.00 999
11.01.00	08 122 0002 2045 - Manutenção da Sec. Mun.de Assist. Social e Cidadania		1.500.00 999

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a nãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



- 14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.



Trabalho e Progresso

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Simplício Mendes/PI, da qual o município de Floresta do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Floresta do Piauí/PI, 17 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ/PI
CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
Assinado de forma digital por ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
Dados: 2026.03.17 14:45:52 -03'00'
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Francisco da L. de Sousa
CPF: 614-345-613-56

NOME: Paula de Assis Leite
CPF: 035 818 903 22.



Trabalho e Progresso

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 - PMFP
Processo Administrativo Nº 003/2026 - PMFP
Pregão Eletrônico Nº 001/2026 - SRP
Ata de Registro de Preços Nº 002/2026 - CPL/PMFP

O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.578 0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro nesta cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.066.***-**, residente e domiciliado em Floresta do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA "ORIGINAL AUTO SERVIÇOS", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.746.723/0001-19, sediada na Rua Antônio Gregório Veras, nº 1166 - Loja A, Santo Antônio, Teresina/ PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. IZAIRTON GOMES SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº *.007.*** expedida pela SSP-PI, e do CPF nº ***.348.***-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 003/2026 - PMFP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2024 de 01 de abril de 2024, Decreto Municipal Nº 009/2024, de 03 de junho de 2024 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou de primeira linha, para atendimento contínuo das demandas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a frota oficial do Município de Floresta do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 1.406.661,00 (um milhão e quatrocentos e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais).

LOTE 01 - VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS, no valor total de R\$: 498.111,00 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e onze reais);

LOTE 02 - ÔNIBUS E CAMINHÕES, no valor total de R\$: 586.901,00 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e um reais), e;

LOTE 03 - LINHA PESADA (TRATORES E MÁQUINAS), no valor total de R\$: 321.649,00 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e nove reais).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unid. Orçamentária	Proj./Atividade	Elemento Despesa	Fnt. Recurso
02 01 00	04 122 0002 2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.00/999
04 01 00	04 122 0002 2007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Planejamento		1.500.00/999
06 01 00	12 361 0005 2011 - Manutenção do Transporte Escolar		1.553.01/999
	12 361 0005 2013 - Manutenção do QSE		1.550.01 999 1.569.01.999



Trabalho e Progresso

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



07.02.00	10 122 0002 2033 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento	1.500.00 300 1.600.02 999
08 01 00	04 122 0002 2034 - Manut. da Sec. Mun. de Obras, Habitação, Serviços	1.500.00/999
10 01 00	20 122 0002 2044 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Desenv. Rural	1.500.00/999
11.01.00	08 122 0002 2045 - Manutenção da Sec. Mun. de Assist. Social e Cidadania	1.500.00/999

Floresta do Piauí/PI, 17 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1643 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

FLORESTA DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO II - 18 DE MARÇO DE 2026 - NÚMERO 046

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Extrato

Pág. 001

Extrato de Contrato

Pág. 067

Portaria

Pág. 069

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA

CPF: 74806653349

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF

A1/OU=Videoconferencia/OU=47280695000176/OU=AC SyngularID

Multipia/CN=CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA:74806653349

2026-03-18T13:38:45-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: F4B2EF8E29B8003



ESTADO DO PIAU
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAU
CNPJ nº 01.612.578/0001-61



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026-PMFP
Processo Administrativo Nº 003/2026 - PMFP
Pedido de Registro Nº 001/2026 - SRF
Ata de Registro Nº 002/2026 - CII-PMFP

O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAU, Estado do Piauí, inscrito em CNPJ/MF nº 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Raimundo Torres, nº 1, Centro, cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmo. Sr. **Dr. VILALDO SOBRAL URBANO DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Floresta do Piauí - PI, localizada na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ORIGINAL AUTO SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.726.723/0001-19, sediada na Rua Antônio Gregório Verra nº 11166 - Loja A - Bairro Antônio Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu socio administrador Sr. **LAIRTON GOMES SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 00000000 expedida pelo SSP/PI e do CPF nº 000.000.000-00, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 003/2026 - PMFP e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações previstas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2024 de 01 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 099/2024, de 03 de junho de 2024 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, por Sistema de Registro de Preços, mediante as condições e disposições aqui enunciadas.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou de primeira linha, para atendimento contínuo das demandas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a frota oficial do Município de Floresta do Piauí - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de (1um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 1.406.061,00 (um milhão e quatrocentos e seis mil e sessenta e sessenta e um reais).
LOTE 01 - VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS, no valor total de R\$ 498.111,00 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e onze reais).
LOTE 02 - ÔNIBUS E CAMINHÕES, no valor total de R\$ 556.901,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e um reais), e;
LOTE 03 - LINHA PESADA (TRATORES E MÁQUINAS), no valor total de R\$ 351.049,00 (trezentos e cinquenta e um mil sessenta e quatro e noventa reais).

RECURSOS E DOÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unid. Orçamentária	Proj/Atividade	Elemento Despesa	Val. Recurso
020100	041220022005 - Manutenção: Gabinete do Prefeito	3.3.90.20(0) - Material de Consumo	1.400,00 999
040101	041220022007 - Manutenção: Srv. Muni. de Administração e Planejamento		1.500,00 999
060101	177610052011 - Manutenção: Impressão: Escrito		1.553,01 999
	127610052017 - Manutenção: QSE		1.550,71 999 1.504,01 999

Rua Raimundo Torres, S/N Centro - Floresta do Piauí - PI
Fone: (89) 3463-0052 | e-mail: florestadopiaui@gmail.com | prefeitura@floresta.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: F4B2EF8E29B8003



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



Trabalho e Progresso

070200	012200022033 - Manutenção da Secretaria de Saúde São José do	1.400.000,00
080100	0412200022034 - Manutenção do Man. de Obras, Habitação, Serviços	1.400.000,00
100100	0112200022034 - Manutenção do Man. de Agricultura, Pecuária, Rural	1.400.000,00
110100	0812200022034 - Manutenção do Man. de Ass. Social e Cidadania	1.400.000,00

Floresta do Piauí, 17 de março de 2024.

Rua Rufino Raimundo Torres, S/N Centro - Floresta do Piauí - PI
Fone: (89) 3463-0068 | e-mail: florestadopiaui@gmail.com | prefeitura@floresta@hotmail.com